



Número: **0137354-93.2024.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 11.531.723,95**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (AUTOR(A))	
	EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA (AUTOR(A))	
	JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
190822508	11/12/2024 17:19	Petição AJ - Juntada termo de compromisso	Petição (Outras)
190872148	11/12/2024 17:19	doc. 01 - Aditivo alteração contrato social Vivante	Outros Documentos
190872147	11/12/2024 17:19	doc. 02 - Termo compromisso AJ - Procenge	Outros Documentos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL -
SEÇÃO B****Proc.: 0137354-93.2024.8.17.2001**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereços constantes no timbre abaixo, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.** e **PCG - TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar os sinceros agradecimentos pela honra da nomeação e confiança depositada, bem como requerer a juntada de seu Contrato Social (**doc. 01**) e Termo de Compromisso devidamente assinado (**doc. 02**).

Sendo isto para o momento, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.
Recife, 11 de dezembro de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Armando Lemos Wallach
OAB/PE 21.669

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL

Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

Este documento foi gerado pelo usuário 120.***.***-64 em 11/12/2024 17:23:18

Número do documento: 24121117190547700000186048971

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121117190547700000186048971>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 11/12/2024 17:19:05



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (CNPJ/MF N.º 22.122.090/0001-26), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social de Sociedade, na melhor forma de direito, os contratantes, a seguir indicados, a saber,

1. Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto, brasileiro, bacharel em direito, nascido em 20/05/1977, portador da cédula de identidade RG n° 5.470.598-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.481.924-64, casado com CLÁUDIA CHRISTINA SANTOS RODRIGUES DE LIMA MENDONÇA, brasileira, servidora pública federal aposentada, portadora da cédula de identidade RG 3.610.476-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.378.404-76, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Capitão Rebelinho, n° 600, apto. 801, no bairro do Pina, CEP 51.011-010;

2. Armando Lemos Wallach, brasileiro, advogado, nascido em 30/05/1980, portador da cédula de identidade RG n° 6.000.441-SDS/PE, inscrito na OAB/PE sob o n° 21.669, e no CPF/MF sob o n° 008.988.734-44, casado com CAROLINA TIGRE VIRIATO DE MEDEIROS WALLACH, brasileira, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG 5.521.645 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.302.584-00, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Félix de Brito e Melo, n° 202, apto. 1201, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-260;

3. Fellipe Sávio Araújo de Magalhães, brasileiro, advogado, nascido em 19/05/1979, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.289.232-SSP/PE, inscrito na OAB/PE sob o n° 21.382-D, e no CPF/MF sob o n° 032.710.324-83, casado com MANUELA MARIA VALENÇA CORDEIRO MAGALHÃES, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG 14.715-CREMEPE, inscrita no CPF/MF sob o n° 035.495.074-61, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, n° 4798, apto. 1901, no bairro de Boa Viagem, CEP 51021-000;

4. Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, brasileiro, notário e professor universitário, nascido em 11/10/1956, portador da cédula de identidade RG n° 2.140.663-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 166.817.624-68, casado com ANDRÉA CARLA ALBUQUERQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 3.102.372 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 670.634.114-20, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, n° 3.178, apto. 101, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-001;

únicos sócios da sociedade **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.** sociedade limitada sediada na Praça Doutor Fernando Figueira, 30, 6º andar, no bairro da Ilha do Leite, CEP 50070-440, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 22.122.090/0001-26, com atos constitutivos arquivados em 23 de março de 2015, sob o NIRE n° 26.2.0224555-3, perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, e, ainda, na condição de **SÓCIAS ADMITIDAS**,

Prçoço De Fernando Figueira, 30, 6º andar | Empresarial | Cercados Ilha do Leite | Recife/PE | CEP 50070-440 | Fone: +55(81) 3416-5600 | Fax: +55(81) 3416-5605
www.jucepe.com.br | www.jucepe.com.br | www.jucepe.com.br | www.jucepe.com.br

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067



Este documento foi gerado pelo usuário 120.***.***-64 em 11/12/2024 17:23:18

Número do documento: 24121117190581500000186093982

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121117190581500000186093982>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 11/12/2024 17:19:06



5. **Bruna Colacioppo Monteiro**, brasileira, solteira, engenheira, nascida em 22/09/1994, portadora da Cédula de Identidade nº 37.251.163-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.837.364-28, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Avenida Boa Viagem, nº 5740, apto. 202, no bairro de Boa Viagem, CEP 51030-000;

6. **Edise Freire de Lucena**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 31/01/1994, portadora da Cédula de Identidade nº 8.172.723, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.447.444-19, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Quarenta e Oito, nº 725, apto. 1002, no bairro do Espinheiro, CEP 52020-060;

tem entre si justa e acordada a presente alteração do contrato social da **SOCIEDADE**, o que fazem em conformidade com cláusulas e condições abaixo.

1. DISPENSA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

1.1. Inicialmente, os sócios consideraram dispensada a realização de reunião de Sócios, em virtude da expressa concordância de todos os sócios quanto à matéria ora tratada, conforme faculta o artigo 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro").

2. DAS DELIBERAÇÕES OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

2.2. Os **SÓCIOS** acima qualificados e identificados, na qualidade de únicos sócios da **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito têm justo e acordado alterar o seu contrato social objetivando: **a)** alterar o endereço residencial do sócio **ARMANDO LEMOS WALLACH**; **b)** admitir na Sociedade as **SÓCIAS ADMITIDAS**, acima qualificadas; **c)** incluir subitem 7.3.1, no item 7.3, da Cláusula 7ª; **d)** incluir o item 8.7, na Cláusula 8ª; **e, e)** consolidar o contrato social da Sociedade, o que vêm a formalizar por este instrumento, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem, que regerão a vida da sociedade e as relações entre os sócios, os quais reciprocamente ajustam, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. DA MUDANÇA DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO SÓCIO ARMANDO LEMOS WALLACH

3.1.1. Por força de mudança no endereço residencial do **SÓCIO ARMANDO LEMOS WALLACH**, registra-se a referida alteração passando a indicar: Rua Felix de Brito e Melo, nº 202, apto 1201, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-260.

3.2. DA ENTRADA DAS SÓCIAS ADMITIDAS

3.2.1. Resolvem os **SÓCIOS**, detentores que são de 5.000 (cinco mil) quotas, admitir na Sociedade as **SÓCIAS ADMITIDAS**, por meio de cessão de quotas realizada na forma abaixo:

3.2.1.1. O sócio **ARMANDO LEMOS WALLACH**, por este instrumento, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciam ao seu direito de preferência, neste ato, cede e transfere, como de fato cedidas

09/02/2022

Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067





e transferidas tem 25 (vinte e cinco) quotas a **EDISE FREIRE DE LUCENA**, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza, valor este pago integralmente no ato de assinatura deste instrumento, em razão do que ele dá a **EDISE FREIRE DE LUCENA** inteira, geral, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito do preço ora recebido.

3.2.1.2. O sócio **ÁLVARO FIGUEIREDO MAIA DE MENDONÇA NETO**, por este instrumento, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciaram ao seu direito de preferência, neste ato, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas tem 25 (vinte e cinco) quotas a **EDISE FREIRE DE LUCENA**, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza, valor este pago integralmente no ato de assinatura deste instrumento, em razão do que ele dá a **EDISE FREIRE DE LUCENA** inteira, geral, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito do preço ora recebido.

3.2.1.3. O sócio **FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, por este instrumento, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciaram ao seu direito de preferência, neste ato, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas tem 25 (vinte e cinco) quotas a **BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO**, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza, valor este pago integralmente no ato de assinatura deste instrumento, em razão do que ele dá a **BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO** inteira, geral, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito do preço ora recebido.

3.2.1.4. O sócio **IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO**, por este instrumento, com expressa anuência dos demais sócios, que renunciaram ao seu direito de preferência, neste ato, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas tem 25 (vinte e cinco) quotas a **BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO**, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com tudo o que representam, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, cauções, gravames ou encargos de qualquer natureza, valor este pago integralmente no ato de assinatura deste instrumento, em razão do que ele dá a **BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO** inteira, geral, irrevogável e irretroatável quitação de pago e satisfeito do preço ora recebido.

3.2.2. Em decorrência da cessão das quotas do capital social acima noticiada, empreendida e consignada nos itens **3.2.1.1** a **3.2.1.4** acima, **EDISE FREIRE DE LUCENA** e **BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO** são admitidas à sociedade como sócias e detentoras, cada uma dela, de 50 (cinquenta) quotas de emissão da sociedade, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

3.2.3. Após a cessão das quotas celebrada nos termos das cláusulas anteriores, o capital social da sociedade que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, passa a ser assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Participação (R\$)	Participação (%)
Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Armando Lemos Wallach	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Fellipe Sávio Araújo de Magalhães	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Bruna Colacioppo Monteiro	50	\$ 500,00	1,00%
Edise Freire Lucena	50	\$ 500,00	1,00%
TOTAL	5000	\$ 50.000,00	100,00%

09/02/2022

Certifico o Registro em 09/02/2022



Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067



3.2.4. Em virtude das alterações empreendidas nos itens anteriores, o **item 5.2., do Contrato Social** da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

5.2. O capital social, totalmente subscrito e integralizado no ato de constituição, encontra-se dividido e representado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Participação (R\$)	Participação (%)
Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Armando Lemos Wallach	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Felipe Sávio Araújo de Magalhães	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Bruna Colacioppo Monteiro	50	\$ 500,00	1,00%
Edise Freire Lucena	50	\$ 500,00	1,00%
TOTAL	5000	\$ 50.000,00	100,00%

3.3. DA INCLUSÃO DO ITEM 7.3.1

3.3.1. As partes resolvem incluir no contrato social permissivo expresso autorizando a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação societária, ratificando, outrossim, as distribuições de lucros desproporcionais já realizadas anteriormente, sendo certo que tal item terá a seguinte redação:

7.3.1. Não obstante a previsão contida acima, poderão os sócios, conforme disposto no art. 1.007, do Código Civil, promover distribuição desproporcional de lucros de lucros apurados.

3.4. DA INCLUSÃO DO ITEM 8.7

3.4.1. As partes resolvem incluir no contrato social as disposições contidas no item abaixo:

8.7. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluir da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em conformidade com o art. 1.085, do Código Civil, devendo a exclusão ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

3.3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.3.1. Por fim, com o objetivo de adequar o Contrato Social às alterações acima ajustadas, os **SÓCIOS** resolvem consolidá-lo na forma abaixo:

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CNPJ/MF n.º 12.122.090/0001-26**

Cláusula 1º (Primeira) - Da Denominação Social

1.1. A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regulada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e normas societárias complementares, e atuará sob a denominação **Vivante Gestão e Administração**

09/02/2022

Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067





Judicial Ltda.

Cláusula 2ª (Segunda) – Da Sede e Foro

2.1. A sociedade tem sua sede na cidade de Recife, Estado da Pernambuco, situada na Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, no Bairro da Ilha do Leite, CEP nº 50.070-440

2.2. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, abrir ou fechar filiais, escritórios ou agências no Estado de Pernambuco, na região Nordeste ou em qualquer outro Estado da Federação.

2.3. O Foro da sociedade é o da sua sede social.

Cláusula 3ª (Terceira) - Do Objeto Social

3.1. Constitui objeto da sociedade

- (a) atividades jurídicas auxiliares da Justiça (CNAE 6911-7/02), como objeto principal;
- (b) atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 6920-6/02);
- (c) atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00);
- (d) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00);
- (e) centros de serviços de apoio às empresas (CNAE 8211-3/00);
- (f) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

3.2. O objeto principal da sociedade compreende o exercício das funções de administrador judicial, regulada pelos artigos 21 e 25 da Lei nº 11.101/2005, e de gestor judicial, nos termos do artigo 65 da mesma lei, em processos de recuperação judicial e falência.

3.3. A sociedade poderá ainda investir e participar do capital de outras sociedades relacionadas com o mesmo objeto societário ou com atividades conexas e correlatas no âmbito do setor de administração judicial de processos de recuperação e falência e assessoramento empresarial.

Cláusula 4ª (Quarta) – Do Prazo de Duração

4.1. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª (Quinta) – Do Capital Social

5.1. O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário, cada uma, de R\$ 10,00 (dez reais), expresso em moeda corrente e legal do país.

5.2. O capital social, totalmente subscrito e integralizado no ato de constituição, encontra-se dividido e representado da seguinte forma:

09/02/2022

Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067





Sócio	Quotas	Participação (R\$)	Participação (%)
Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Armando Lemos Wallach	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Felipe Sávio Araújo de Magalhães	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho	1225	\$ 12.250,00	24,50%
Bruna Colacioppo Monteiro	50	\$ 500,00	1,00%
Edise Freire Lucena	50	\$ 500,00	1,00%
TOTAL	5000	\$ 50.000,00	100,00%

5.3. O capital social somente poderá ser aumentado ou reduzido por deliberação dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, mediante aumento com acréscimo da participação individual dos sócios titulares ou para ingresso de novos sócios, pessoas físicas ou jurídicas.

5.4. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª (Sexta) – Do Direito de Preferência

6.1. Os sócios exercerão, em qualquer hipótese, o direito de preferência à subscrição de novas quotas da sociedade, na exata proporção da participação respectiva relativamente à sua posição societária, nos casos de aumento de capital ou de retirada de sócio da sociedade.

CLÁUSULA 7ª (Sétima) – Da Administração da Sociedade

7.1. O exercício dos poderes de administração, representação judicial e extrajudicial e o uso da denominação social caberá aos sócios ARMANDO LEMOS WALLACH e FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES, que poderão atuar em conjunto ou separadamente, sendo vedado o exercício desses poderes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7.2. O exercício dos poderes de administração poderá ser delegado a terceiro não sócio, mediante instrumento público, por aprovação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

7.3. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos demais sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7.3.1. Não obstante a previsão contida acima, poderão os sócios, conforme disposto no art. 1.007, do Código Civil, promover distribuição desproporcional de lucros de lucros apurados.

7.4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal em favor dos administradores, a título de "pro labore", observados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 8ª (Oitava) – Das deliberações dos sócios

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067



8.1. Os sócios deverão reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada ano, até o último dia do quarto mês após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

8.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

8.3. A convocação e realização da reunião ordinária de sócios deverão ter por finalidade a matéria constante do disposto no art. 1.071 do Código Civil.

8.4. As reuniões dos sócios deverão realizar-se sob a forma de reunião de quotistas, com a presença de, pelo menos, sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, lavrando-se ao final uma ata de reunião, em livro próprio, que deverá ser assinada por quem presidir e por quem secretariar os trabalhos, contendo todas as deliberações tomadas.

8.5. Todas as demais deliberações dos sócios não previstas neste instrumento deverão ser tomadas através da realização de reunião extraordinária de quotistas, convocada nos termos do item antecedente, dispensada esta quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião, conforme autorizado pelo § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

8.6. Em qualquer hipótese, a convocação e a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias dos sócios quotistas deverá observar o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil.

8.7. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em conformidade com o art. 1.085, do Código Civil, devendo a exclusão ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 9ª (Nona) – Do Exercício Social

9.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se no último dia de cada exercício anual o inventário físico do ativo e o balanço patrimonial da sociedade, assim como o balanço de resultado econômico.

9.2. A sociedade deverá observar e cumprir os procedimentos legalmente exigidos pelos artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil de 2002 e os princípios de contabilidade para a escrituração e lançamentos das suas obrigações societárias.

Cláusula 10ª (Décima) – Da Dissolução, Liquidação e Transformação da Sociedade

10.1. A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falecimento ou renúncia de qualquer dos sócios, devendo subsistir com os sócios remanescentes, até para a sua transformação em firma individual, como facultado pela lei.

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067





10.2. A sociedade somente se dissolverá voluntária e integralmente, pela deliberação unânime dos sócios, as quais, por decisão da maioria do capital social realizado, elegerão a forma da sua liquidação.

10.3. Poderão os sócios que representem mais de 3/4 (três quartos) do capital social decidir pela transformação, cisão, incorporação ou fusão, com qualquer outra sociedade, ainda que diferente do seu objeto social, bem como alterar, no todo ou em parte, o presente contrato social.

Cláusula 11ª (Décima Primeira) – Da Responsabilidade

11.1. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas respectivas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, de acordo com o disposto no art. 1.052 do Código Civil de 2002.

Cláusula 12ª (Décima Segunda) – Do Regime Supletivo

12.1. Na omissão das cláusulas e normas do presente contrato, aplicam-se, em caráter supletivo, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), conforme o disposto no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula 13ª (Décima Terceira) – Declaração de Desimpedimento

13.1. Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil de 2002, impedidos de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª (Décima Quarta) – Do Foro

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Recife, Capital do Estado da Pernambuco, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os **SÓCIOS** assinam o presente contrato, em 03 (três) vias do mesmo teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Recife, 1º de outubro de 2022

Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Neto

ÁLVARO FIGUEIREDO MAIA DE MENDONÇA NETO

Armando Lemos Wallach

ARMANDO LEMOS WALLACH

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022
Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553
Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137088541234067





FELIPE SÁVIO ARAUJO DE MAGALHÃES

IVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO

EDISE FREIRE DE LUCENA

BRUNA COLACIOPPO MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Rejane Soares de Melo
CPF/MF: 818.706.634-20

2.
Nome: Alexandre da Silva Souza
CPF/MF: 055.430.114-82

Visto do Advogado

Roberta Marília Silva de Andrade Figueirôa
Advogada
OAB/PE 36.299

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022
Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553
Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137088541234067



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyL-T55A_j-gy2DyWaw&chave2=biVYHKotZXwAGXcki4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75468956420-ALESSANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO CARNEIRO

Eu ALESSANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO CARNEIRO, Contador, com carteira profissional nº 016129/O-5, inscrito no CPF nº 75468956420, e RG nº 3854749 expedida por SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 218066112 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº **01/2020/JUCEPE**, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Alteração (09 páginas);
2. CRC Alessandro, CNH Bruna, CNH Edise (04 páginas);
3. Declaração de autenticidade (01 página).

Data: 12 / 11 / 2021

Assinatura:

09/02/2022



Certifico o Registro em 09/02/2022

Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553

Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137088541234067

Este documento foi gerado pelo usuário 120.***.***-64 em 11/12/2024 17:23:18

Número do documento: 24121117190581500000186093982

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121117190581500000186093982>

Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 11/12/2024 17:19:06





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
PROTOCOLO	218066112 - 12/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202245553
CNPJ 22.122.090/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022
SOB N: 20218066112

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218066112


REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75468956420 - ALESSANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO CARNEIRO - Assinado em 12/01/2022 às 17:57:43

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

09/02/2022

 Certifico o Registro em 09/02/2022
Arquivamento 20218066112 de 09/02/2022 Protocolo 218066112 de 12/11/2021 NIRE 26202245553
Nome da empresa VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 137088541234067

Este documento foi gerado pelo usuário 120.***.***-64 em 11/12/2024 17:23:18
Número do documento: 24121117190581500000186093982
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121117190581500000186093982>
Assinado eletronicamente por: ARMANDO LEMOS WALLACH - 11/12/2024 17:19:06

TERMO DE COMPROMISSO**PROCESSO Nº** : 0137354-93.2024.8.17.2001**NATUREZA**: RECUPERAÇÃO JUDICIAL**RECUPERANDAS**: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA E PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA

A **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, sociedade empresária e pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com sede na Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, no bairro da Ilha do Leite, CEP 50.070-440, Recife/PE, com endereço eletrônico rjprocenge@vivanteaj.com.br, vem, diante da nomeação que lhe foi conferida como Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial tombado sob nº 0137354-93.2024.8.17.2001, de PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA E PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA, por seu representante legal, Armando Lemos Wallach, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669, domiciliado na cidade do Recife, assumir o encargo de cumprir fielmente as obrigações, deveres e responsabilidades constantes dos artigos 22 e seguintes da Lei 11.101/2005. Pelo MM. Juízo, foram-lhe deferidos o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes à Administração Judicial. Em face da aceitação do encargo, assino o presente termo, conforme prescreve o art. 52, inciso I, combinado com o art. 33 da Lei 11.101/2005.

Recife, 10 de dezembro de 2024.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Armando Lemos Wallach

OAB/PE 21.669

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR**Recife | PE**
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665**São Paulo | SP**
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068**Natal | RN**
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054**Fortaleza | CE**
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596**Maceió | AL**
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230